



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PORTARIA Nº 5655**

**DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*“Concede Licença Maternidade à  
servidora Pública Municipal”*

A **VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Decreto Executivo 1813/2017 e de acordo com o art. 31 da Lei Municipal 851/2005, resolve;

**CONCEDER**

**Art. 1º** Concede conforme art. 31 da Lei Municipal nº 851/2005, a licença maternidade à servidora pública municipal *“Cristiane Lehnen”*, pelo período de 120 (cento e vinte dias), a contar de 28/10/2019, conforme atestado médico apresentado nesta data no setor pessoal.

**Art. 2º** Concede a prorrogação da licença maternidade de 60 (sessenta dias), a servidora acima mencionada, conforme dispõe a Lei 1435/2014, iniciando no dia subsequente ao término da licença vigente art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

**VANILDE VOGT DALCIN**  
Vice-Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

**EDER KNOB**

Secretário Municipal de Finanças/Administração e Turismo